

SOLICITAÇÃO
Memorando Interno/CC

Ao Ilustríssimo

Contador
Walbací Souza Silva
Nesta

Processo Administrativo nº 079/2025.

A Comissão de Contratação do Município, vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a Locação de imóvel residencial destinado a hospedagem e alojamento dos médicos do programa mais médicos do governo federal, no exercício de 2025.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Pedro dos Crentes (MA), 02 de maio 2025.


Semaias da Silva Morais
AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO)

**AO
SETOR CONTÁBIL
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES
CNPJ: 01.577.844/0001-62 AV. CANAÃ, N° 102, CENTRO, CEP:
65978-000

Diretoria de Contabilidade

Memorando Interno- DC

São Pedro dos Crentes, 02 de maio de 2025.

Semaías da Silva Moraes

Pregoeiro

Nesta

Referente: **Ao Processo Administrativo 079/2025.**

Em atenção á consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação orçamentária destinada a **Contratação de pessoa física ou jurídica para Locação de Imóvel urbano para hospedagem e alojamento dos médicos do programa mais médicos do governo federal**, requerida pela Secretaria Municipal de Administração de São Pedro dos Crentes, venho informar o seguinte enquadramento técnico:

09 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE

10.122.1004.2040.0000 Manutenção da Sec. de Saúde
33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

Atenciosamente,

Walbaci Souza Silva

Walbaci Souza Silva

CONTADOR

CRC GO 025758/O-6 T-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel residencial destinado a hospedagem e alojamento dos médicos do programa mais médicos do governo federal, no exercício de 2025.

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a Lei Orçamentária (LDO).

São Pedro dos Crentes- MA, 02 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal